



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 566/2021

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 456
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 0566/2021	
Referência	: c) Comissões - c.2 – Comissão do Mérito – CM Processo: P2021/186996-6	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: *Toma conhecimento da Deliberação n. 001/2021 da Comissão do Mérito-CM referente às indicações da Câmara de Agronomia.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando a Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 001/2021, que trata das indicações da Câmara de Agronomia para Medalha do Mérito, Livro do Mérito e Menção Honrosa, **DECIDIU** tomar conhecimento da DELIBERAÇÃO N. 001/2021-CM, com o seguinte teor: "A Comissão do Mérito – CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul-Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do CreaMS, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada por videoconferência no dia 31/08/2021, após apreciar as indicações proferidas através da Decisão CEA/MS nº 1050/2021 de 10/06/2021, DELIBEROU por: a) INDEFERIR a indicação da Engenheira Agrônoma Marlene Estevão Marchetti para concorrer à Homenagem da Medalha do Mérito, por que, não apresentou os documentos previstos no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea. b) DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a indicação do Falecido Eng. Agrônomo Francisco de Assis Rolim Pereira, para ser homenageado com a inscrição do seu nome no Livro do Mérito, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, pela sua relevante contribuição para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, ambientais, éticos e sociais, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. c) INDEFERIR a indicação da UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por que, não apresentou os documentos previstos no inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea". Presidiu a sessão a Senhora Presidente **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA, GUILHERME RANGEL DE LIMA, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, JOAO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JOSE ESTEVAO MORAES PALMA, MARCELO FLAVIO DELGADO, ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR, MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARLON TONY BRANDT, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, PAULO EDUARDO TEODORO, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, ./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 566/2021

ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS e SERGIO VIERO DALAZOANA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de setembro de 2021

Assinado Eletronicamente

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE